



**RIO GRANDE DO SUL - MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO DE 2005 A AGOSTO DE 2006 - 2º QUADRIMESTRE DE 2006**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	DESPESA LIQUIDADADA	
	1º/09/05 A 31/08/06	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>339.473.534,86</b>	
Pessoal Ativo	264.062.208,63	
Pessoal Inativo e Pensionistas	75.411.326,23	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	91.153.219,87	
Indenização por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	22.674.439,52	
IRRF - Ativos	53.731.080,84	
IRRF - Inativos	14.747.699,51	
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)</b>		
Contribuições Patronais		
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)</b>	<b>248.320.314,99</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>12.937.133.922,86</b>	
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100</b>	<b>1,9194%</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 2%</b>	<b>258.742.678,46</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 1,9%</b>	<b>245.805.544,53</b>	
FONTE: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - Sistema AFE		
<b>NOTAS:</b>		
1) Deduzindo-se os valores referentes a Revisão Anual Salarial, de que trata o art. 37, inciso X, da CF, decorrente da aplicação da Lei nº 11.913/03, no total de R\$8.492.867,11, bem como a incorporação da URV, de setembro/05, no montante de R\$576.469,23, fundamentado na Informação Técnica nº 08/2005, de 17/06/2005, do TCE-RS, a Despesa Total com Pessoal Ajustada corresponde a R\$239.250.978,65, representando, como <b>Limite Legal, 1,84934%</b> sobre a Receita Corrente Líquida.		
2) O artigo 169 da Constituição Federal não enquadra pensionista como gastos de pessoal.		
3) Não está computado o IRRF, conforme Parecer Coletivo nº 2/2002 do TCE-RS.		
4) Não estão computados gastos com auxílio-refeição, auxílio-creche, auxílio-transporte, auxílio-funeral, bolsa de estudo, assistência médica e abono-permanência, conforme orientações contidas nas Informações nºs 43/2001 e 024/2004, aprovadas pelo Tribunal Pleno em sessões de 08/05/2002 e 21/07/2004, respectivamente.		
Roberto Bandeira Pereira Procurador-Geral de Justiça	Jorge Antônio G. Machado Diretor-Geral	Roberval da Silveira Marques Contador e Auditor-Geral do Estado